



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1176/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: “Dispõe da identificação dos animais apreendidos e destinação dos cavalos às ONGS parceiras do Município para, primordialmente, destino a Equoterapia”.

AUTORIA: Vereador Marcelo Lemes Machado

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 9º e 12 da Lei 337/2000, de 08 de novembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

XVII - equoterapia ou equitação terapêutica: método terapêutico e educacional que utiliza equinos dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de limitações e/ou com necessidades especiais, visando ao desenvolvimento motor, psíquico, cognitivo e social do praticante."

"Art. 9º ...

§1º Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser resgatados se constatado, por Agente Sanitário, não mais subsistirem as causas ensejadoras da apreensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

§2º Os animais apreendidos serão identificados e cadastrados, visando um eficaz controle, principalmente de sua origem.

§3º A identificação deverá ser realizada de forma definitiva por intermédio de microchip ou por outros métodos cientificamente aprovados e reconhecidos pelos órgãos competentes.

"Art. 12 ...

§1º Em se tratando de sacrifício e castração, estes serão realizados por Médico Veterinário, sempre em obediência as normas técnicas, a fim de que poupe o sofrimento do animal.

§2º Os cavalos apreendidos serão destinados, preferencialmente, às ONGS existentes no Município que desenvolvam a equoterapia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 11 de julho de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 11 de julho de 2022.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Helois Helena Leite
Coordenadora de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000

CNPJ 65.042.855/0001-20

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200